



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



OFÍCIO Nº 92/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mandaguaçu, 07 de julho de 2025.

À

Câmara Municipal de Mandaguaçu

Assunto: Resposta à Indicação nº 066/2025 – Protocolo nº 552/2025

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 066/2025, de autoria do nobre Vereador Mario Francisco da Silva, que propõe a implantação de projetos de entretenimento na entrada e saída das aulas em Escolas Estaduais deste município, cumpre à Secretaria Municipal de Educação e Cultura esclarecer o que segue:

Inicialmente, registra-se que a proposição diz respeito exclusivamente a instituições de ensino pertencentes à rede estadual de educação, portanto, fora da alçada administrativa do Município de Mandaguaçu, conforme estabelece o princípio federativo delineado na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 211, §3º, que trata da competência da União, dos Estados e dos Municípios no tocante à organização e manutenção dos sistemas de ensino.

As escolas estaduais são de responsabilidade direta da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), inclusive no que se refere à gestão pedagógica, administrativa e financeira, o que inviabiliza qualquer ingerência da esfera municipal sobre suas atividades internas, ainda que sob pretexto de colaboração.

Além disso, a presente demanda exigiria o uso de recursos humanos, materiais e financeiros municipais, o que contraria os princípios da legalidade e da razoabilidade administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, podendo inclusive configurar desvio de finalidade e indevida aplicação de recursos públicos.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



Dessa forma, esta Secretaria manifesta inviabilidade legal e administrativa de atendimento à indicação, reiterando que não compete ao Município desenvolver ou executar projetos no interior de escolas estaduais, cabendo, caso haja interesse, que tais sugestões sejam diretamente dirigidas à SEED-PR, única autoridade competente para deliberar sobre o tema.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Francisco

Secretária de Educação

Câmara Municipal de Mandaguá



PROTOCOLO GERAL 597/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 13:59
Administrativo